



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 3060/2019**

(Dispõe sobre: "Cria a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeia seus membros, e dá outras providências.")

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**Considerando** que o artigo 3.º da Lei n.º 1138/2014, estabelece que as ações de regularização fundiária serão coordenadas por meio de Comissão encarregada do seu planejamento e execução, formalmente instituída para este fim, sendo denominada COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão para o fim de:

- a) zelar pelo cumprimento dos requisitos para a elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços nele previstos e demais documentos necessários se for o caso.
- b) autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano, nos assentamentos executados irregular ou clandestinamente em Nazaré Paulista, nos termos da presente lei e, observados os requisitos estabelecidos em Decreto do Executivo Municipal;
- c) analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária, após a aprovação dos Departamentos técnicos competentes;

**Art. 2º** - Ficam designados para integrar a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, instituída por este Decreto, os seguintes membros:

I – Representante do Departamento de Planejamento Urbano:

João Batista da Silva Junior

RG: 33.304.407-1

CPF: 358.526.558-80

Diretor De Obras e Serviços

II - Representante do Departamento de Meio Ambiente:

José Ricardo Ramos

RG: 13.126.518-0

CPF: 021.624.778-28

Diretor de Meio Ambiente, Defesa Civil, Esportes e Lazer

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



III - Representante do Departamento Jurídico:

Adelcio Trajano Filho

RG:26.715.282-6

CPF: 173.658.418-93

Advogado

IV - Representante do Departamento de Ação Social:

Felismete Aparecida de Campos Pinheiro

RG: 13.126.488-6

CPF: 036.197.698-42

Monitora educacional

V - Representante da Divisão de Cadastros e Tributos.

Adilson de Souza

RG:18.677.493-X

CPF: 085.822.258-22

Chefe da Divisão de Cadastros e Tributos

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de março de 2019.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marluci Marques Mendes  
Assessora de assuntos legislativos